



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2020

**“Altera a redação da Lei nº 1.299/2020 e dá outras providências”**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O campo atividade da Lei 1.299/2020 de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional modalidade Especial junto ao orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 904.057,00 (Novecentos e quatro mil, e cinquenta e sete reais) como segue:

020603 10 122 0011 2.128 – Enfrent. Emergência Saúde Nacional Covid-19 - Port. 1.666	
319004 – Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
339030 – Matêrial de Consumo	R\$ 434.057,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00

0211 10 122 0011 2.128 – Enfrent. Emergência Saúde Nacional Covid-19 - Port. 1.666	
337170 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 300.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 31 de agosto de 2020.

  
Gustavo Castro de Andrade  
Prefeito Municipal